

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, nos termos do regulamento de compras e contratações de obras e serviços, torna público o INTERESSE EM CONTRATAR, conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ANÁLISE ERGONÔMICA DO TRABALHO – AET - PARA A SANTA CASA MATRIZ DE BIRIGUI/SP, localizada na Rua Doutor Carlos Carvalho, nº 115, Patrimônio Silvares, Birigui/SP, CEP: 16.200-917, conforme especificações abaixo:

JUSTIFICATIVA: O interesse ocorre em razão da necessidade e demanda da Santa Casa Matriz do Município de Birigui/SP, sendo a mesma em caráter emergencial, na medida em que se trata de Análise Ergonômica do Trabalho, a fim de atender à demanda e a necessidade da contratante, conforme exigências da NR-17 e Portarias nº 3.751/90 e 3.214/78.

Observar-se-á a demanda pré-estabelecida da CONTRATANTE, devendo se obter identificação próativa de riscos ergonômicos em suas atividades operacionais de todas as áreas, servindo como base de implantação e gerenciamento ergonômico eficiente;

SERVIÇOS: A empresa CONTRATADA deverá elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho - AET, conforme exigências da NR-17 e Portaria nº 3.751/90, disponibilizando, no mínimo, informações sobre: a) Posto de Trabalho; b) *Layout*; c) mobiliário; d) ferramentas e equipamentos do posto de trabalho; e) levantamento; f) transporte; g) movimentação manual de materiais em atividades que exijam essas ações; h) condições ambientais; i) organização do trabalho;

A CONTRATADA será responsável, ainda, pelos relatórios da Análise Ergonômica do Trabalho – AET, devendo contemplar, minimamente: a) análise dos resultados e classificação quanto ao grau de criticidade das situações identificadas; b) recomendações ergonômicas e sugestões específicas, apontando o nível de ação necessário a curto, médio e longo prazo para cada função/atividade avaliada.

Deverá ser realizada, pela empresa CONTRATADA, reuniões com gestores do contrato e equipe técnica, visando a exposição dos resultados obtidos, plano de ação e validação das ações propostas;

Obrigatoriamente deverá ser observado o disposto na Portaria nº 3.214/78, NR-17, Portaria nº 3.751/90, e demais legislação vigente sobre a Ergonomia e afins.

Objetiva-se, ainda, ações que possam eliminar ou reduzir os riscos ergonômicos, bem como verificar a conformidade dos requisitos dispostos pela legislação em vigor.



DAS FUNÇÕES: As funções analisadas são:

1- Administração:

Assistente Administrativo;

Auxiliar Administrativo;

Diretor Clínico;

Diretor Médico;

Gerente Médico;

Auxiliar Financeiro;

Chefe de Tesouraria;

Auxiliar de Faturamento:

Analista de Suporte;

Gerente de T.I;

Técnico de Apoio ao Usuário;

Encarregado S.A.M.E;

Encarregado de Compras;

Telefonista;

Motorista;

Responsável de Patrimônio;

Assistente Social:

Analista de Custo;

Secretário Executivo;

Assistente de Departamento Pessoal;

Gestor de RH;

Psicólogo;

Coordenador NEP;

2- SESMT:

Técnico de Segurança do Trabalho;

3- Portaria/Recepção/Estacionamento:

Auxiliar Administrativo;

Encarregado de Atendimento;

Enfermeiro;

Porteiro:

Porteiro-Estacionamento;



4- Almoxarifado:

Almoxarife; Compras;

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI FUNDADA EM 1935

| 5- Farmácia: |
|---------------------------|
| Auxiliar Administrativo; |
| Auxiliar de Farmácia; |
| Controlador de Estoque; |
| Farmacêutico; |
| Gerente de Farmácia; |
| 6- Agência Transfusional: |
| Auxiliar de Enfermagem; |
| Técnico de Enfermagem; |
| 7- Cozinha: |
| Auxiliar Administrativo; |
| Nutricionista; |
| Serviços Gerais; |
| 8- Copa: |
| Copeira; |
| Serviços Gerais; |
| 9- Lactário: |
| Serviços Gerais; |
| 10- Lavanderia: |
| Serviços Gerais; |
| Auxiliar de Lavanderia; |
| |



11- Limpeza:

Camareira:

Serviços Gerais;

Supervisor de Serviço de Apoio e Rouparia;

12- Enfermeira Supervisora:

Coordenador Central Material;

Enfermeiro:

Enfermeiro Coordenador de UTI;

Gerente de Enfermagem;

13- Enfermagem:

Enfermeiro;

Auxiliar de Enfermagem;

Técnico de Enfermagem;

14- U.T.I:

Enfermeiro;

Auxiliar de Enfermagem;

Técnico de Enfermagem;

15- Berçário:

Enfermeiro;

Auxiliar de Enfermagem;

Técnico de Enfermagem;

16- Centro Cirúrgico:

Enfermeiro;

Auxiliar de Enfermagem;

Técnico de Enfermagem;

Auxiliar Administrativo;



17- Comissão de Infecção Hospitalar:

Enfermeiro;

Auxiliar de Enfermagem;

18- U.T.I COVID:

Auxiliar de Enfermagem; Enfermeiro;

Técnico de Enfermagem;

Serviços Gerais (Limpeza);

Auxiliar Administrativo;

19- COREME:

Auxiliar Administrativo;

20- Pronto Atendimento Administrativo:

Auxiliar Administrativo;

Coordenador de Pronto Atendimento;

21- Pronto Atendimento Enfermagem:

Auxiliar de Enfermagem;

Enfermeiro;

Técnico de Enfermagem;

22- Terapia Ocupacional:

Terapeuta Ocupacional;

23- Manutenção e Conservação de móveis e máquinas:

Encarregado de Manutenção;

Gerente Operacional;

Operador de Máquina Fixa;



p24- Manutenção e Conservação do edifício:

Eletricista; Encarregado de Obra; Pedreiro; Serviços Gerais;

25- Manutenção Jardinagem:

Encarregado de Jardinagem; Jardineiro:

26- Gripário:

Auxiliar de Enfermagem; Enfermeiro; Técnico de Enfermagem;

As funções (qualitativas e quantitativas) acima especificadas poderão sofrer alterações no decorrer do contrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os prepostos e/ou eventuais colaboradores. Deverá, ainda, disponibilizar Estrutura física, materiais, equipamentos e insumos, necessários a prestação dos serviços contratados.

É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso, será desclassificada ou recusada a proposta, ou ainda inabilitada, a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência, bem como a empresa que se encontre em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

Eventuais necessidades de transportes e retirada de bens da sede da Contratante, para qualquer finalidade, deverá ser previamente solicitada para a Direção Hospitalar, sendo o transporte e o cuidado dos bens de inteira responsabilidade da Contratada.

A Contratada deverá responder aos eventuais chamados da Contratante, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A contratada deverá disponibilizar equipe própria para a prestação dos serviços.

A contratada obrigar-se-á, em qualquer circunstância e às suas expensas, a respeitar e cumprir os dispositivos da Lei Trabalhista, no que se refere inclusive aos períodos de refeições e folgas de seus



colaboradores, responsabilizando-se por eventuais transgressões nesse sentido.

O contrato terá prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

Elaborado por:

Felipe Ribeiro Alves Alarcon – Analista de Contratos. Gustavo Silva Domingues – Engenheiro Ocupacional.

Nesses termos, aguarda-se envio de propostas no endereço eletrônico: **comprasecontratoscsi@santacasabirigui.com.br**

Prazo para entrega das propostas: **03** (**três**) **dias úteis** – 14/06/2021.

E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se este aviso.

Local: Birigui/SP. Data: 09/06/2021.

Miguel Ribeiro Diretor Presidente